

Resumo de Convênio

Referência

13/11/2019

Registro => 10971
Entidade => 86/025
Universidade de Sophia

Objetivo : Realização de intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 201391 - YUKI MUKAI
Gestor Subst.: 1086545 - MARCUS VINICIUS DE LIRA FERREIRA
Ato: 225/2019 - 12/11/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 08/11/2019 Data Início : 08/11/2019 Data Término : 08/11/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.090763/2018-99
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 13/11/2019 Número : 220 Página : 134

Contato : Yoshiaki Terumichi
Endereço : Universidade de Sophia
Tóquio
Telefone :



ACORDO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES
entre
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
e
UNIVERSIDADE SOPHIA

Este acordo é feito entre a Universidade de Brasília (doravante denominada UnB) e a Universidade Sophia (doravante denominada Sophia) com a crença expressa de que ambas as instituições se beneficiarão pelo intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, sobre o Memorando de Entendimento. É nesse espírito cooperativo que a UnB e Sophia concordam com o seguinte relativo o Programa de Intercâmbio de Estudantes.

1 Status de estudante

Neste acordo, a menos que o contexto especifique de outra forma, instituição de origem significa a instituição na qual o aluno está originalmente matriculado e pretende se formar e a instituição anfitriã na qual o aluno está temporariamente matriculado como estudante de intercâmbio. Estudantes de intercâmbio significa estudantes da Sophia na UnB ou estudantes da UnB em Sophia. Os estudantes intercambistas receberão o status de registro completo na instituição anfitriã e receberão todos os direitos e privilégios proporcionais a esse status. Entende-se que os intercambistas continuarão como candidatos a formação em sua instituição de origem e não serão candidatos a formação na instituição anfitriã. Espera-se que os estudantes de intercâmbio mantenham o equivalente a uma carga horária em tempo integral na instituição anfitriã.

2. Mensalidades e taxas

Os estudantes de intercâmbio devem continuar a pagar mensalidades na instituição de origem e estarão isentos do pagamento de mensalidade na instituição anfitriã. Nenhuma transação financeira ocorrerá entre as duas instituições. Ambas as partes reconhecem e concordam que outras taxas, como taxas de materiais de curso ou taxas obrigatórias de seguro, podem ser exigidas dos estudantes intercambistas pela instituição anfitriã. Informações sobre tais taxas especiais devem ser fornecidas pela instituição anfitriã com antecedência.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

3. Número de estudantes

O número de estudantes de intercâmbio de cada instituição será determinado em cada ano por acordo mútuo entre UnB e Sophia. O número pode variar de ano para ano. Os intercambistas podem estudar na instituição anfitriã por um semestre ou um ano acadêmico completo. Um semestre de estudo na UnB equivale a um semestre de estudo na Sophia. O desequilíbrio nos números será compensado pelos anos seguintes.

4. Programas de Estudo

Os estudantes participantes da Sophia serão elegíveis para se inscreverem em qualquer programa de estudo na UnB no qual tenham qualificação linguística e acadêmica. Os estudantes participantes da UnB serão elegíveis para se inscreverem em qualquer programa de estudo em Sophia, no qual tenham qualificação linguística e acadêmica.

5. Seleção de estudantes

Os intercambistas de ambas as instituições serão selecionados pela instituição de origem e recomendados à instituição anfitriã. A instituição anfitriã mantém o direito de aprovar ou rejeitar a recomendação com base nas qualificações dos estudantes para atender aos requisitos de admissão na instituição anfitriã, mas a instituição de origem pode recorrer por uma decisão solicitando reconsideração.

(a) Estudantes de UnB para Sophia:

- i) No momento da candidatura, os estudantes UnB devem ter completado pelo menos um semestre de estudo na instituição de origem.
- ii) No início do período de intercâmbio para o qual eles estão se candidatando, os estudantes UnB devem manter um GPA de 3.0 ou mais em uma escala de 4.0.
- (iii) Os estudantes UnB devem cumprir o requisito de idioma definido pelo corpo docente ou programa para o qual estão se candidatando.

(b) Estudantes de Sophia para UnB:

- (i) No momento da candidatura, os estudantes da Sophia devem ter completado pelo menos um semestre de estudo na instituição de origem.
- ii) No início do período de intercâmbio para o qual eles estão se candidatando, os estudantes da Sophia devem manter um GPA de 3,0 ou mais em uma escala de 4,0.
- (iii) Os estudantes Sophia devem cumprir o requisito de idioma definido pelo corpo docente ou programa para o qual estão se candidatando.



6. Procedimento de candidatura e admissão

A instituição de origem deve enviar conjuntos completos de materiais de candidatura para cada nomeado à instituição anfitriã até o prazo de candidatura designado .A instituição anfitriã enviará cartas de aceitação, materiais de solicitação de visto, documentos de disposição habitacional (se aplicável) e outras informações importantes para a universidade de origem assim que estiverem disponíveis, de preferência pelo menos dois meses antes do início do estudo.

7.Acomodações

Cada instituição fará todos os esforços razoáveis para garantir que as acomodações aprovadas pela universidade sejam disponibilizadas aos estudantes da outra.

8.Outras despesas

Cada estudante de intercâmbio será responsável por sua própria acomodação e alimentação, transporte para e da instituição anfitriã e outras despesas de vivência. A instituição de destino não se responsabiliza por tais encargos, mas informará a instituição de origem ou os estudantes de intercâmbio sobre as despesas estimadas antecipadamente.

9. Visto de Estudante e Responsabilidade

Ambas as instituições concordam que os estudantes de intercâmbio serão responsáveis pela obtenção de um visto e outros documentos relacionados necessários para o estudo na instituição anfitriã. A instituição anfitriã não dá nenhuma garantia de que qualquer aluno terá direito a um visto apropriado, mas a instituição anfitriã fornecerá aos estudantes intercambistas a certificação válida que pode ser solicitada para obter o visto de estudante. Os intercambistas devem cumprir com os estatutos, regras, regulamentos e políticas da instituição anfitriã e atender às condições exigidas para o visto de estudante, de acordo com as leis do país anfitrião.

10. Plano de saúde

Os estudantes de intercâmbio serão obrigados a possuir uma política adequada para viagem e seguro de saúde que seja satisfatória para a instituição anfitriã durante todo o período de seu estudo, e eles devem fornecer uma prova disso para a instituição anfitriã se solicitado.

11. Apoio para estudantes



A instituição anfitriã fornecerá aos estudantes de intercâmbio assistência na chegada, orientação e serviços de apoio contínuos durante todo o período de matrícula e após a conclusão do programa de intercâmbio, quando necessário, se solicitado pela instituição de origem. A instituição anfitriã garantirá que os intercambistas serão capazes de acessar uma variedade completa de serviços de apoio disponíveis aos estudantes da instituição anfitriã.

12. Transferência de Resultados e Créditos Acadêmicos

Com a conclusão do curso de um estudante, a instituição anfitriã fornecerá uma transcrição oficial ao estudante ou à instituição de origem, de acordo com o protocolo institucional após a divulgação dos resultados. Créditos para cursos realizados serão transferidos a critério da universidade de origem, de acordo com suas políticas e procedimentos.

13. Não Discriminação

Ambas as partes inscrevem uma política de oportunidades iguais e não discriminam com base em raça, cor, nacionalidade, sexo, orientação sexual, deficiência, religião, aparência pessoal, estado civil, status familiar, responsabilidades familiares, afiliação política ou qualquer outra base protegida pelas leis aplicáveis sob o termo deste acordo.

14. Confidencialidade

Ambas as partes concordam que as informações pessoais devem ser mantidas de maneira confidencial e não devem ser divulgadas a terceiros sem o consentimento prévio da outra parte.

15. Força maior

No caso em que o cumprimento das obrigações decorrentes deste acordo é impedido por motivo de força maior, as partes são liberadas de suas obrigações e nenhuma das partes será responsável por quaisquer danos sofridos e sem mais nenhum recurso contra a outra parte. Força Maior significará fogo, terremoto, furacão, enchente ou outros desastres naturais, epidemias ou pandemias, explosões nucleares, greves, paralisações trabalhistas ou outros distúrbios laborais, distúrbios ou comoções civis, guerra ou outro ato de qualquer nação estrangeira, terrorismo, poder de governo, agência ou autoridade governamental, ou qualquer outra causa, como ou ao contrário de qualquer causa mencionada, que esteja além do controle das partes.



16. Termo de Acordo

Este acordo tem validade de cinco anos e passa a ser efetivo na data em que é assinado pelos representantes oficiais de ambas as instituições. Este acordo pode ser revisto a qualquer momento e quaisquer modificações relativas ao presente acordo podem ser feitas apenas por consentimento mútuo por escrito entre os representantes autorizados das partes. Se uma das instituições deseja terminar com o acordo, deve informar a outra por escrito com pelo menos seis meses de antecedência. A terminação deste acordo não afetará nenhum estudante que já tenha sido admitido no programa de intercâmbio pela instituição anfitriã, e esses estudantes terão permissão para realizar e completar o programa de intercâmbio. Este acordo será automaticamente prorrogado após os cinco anos iniciais, se não for resignado por qualquer uma das partes.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua inglesa. Se quaisquer discrepâncias forem identificadas entre as 02 (duas) versões ou no caso de dúvidas no entendimento, prevalecerá a versão em língua inglesa.

Representantes devidamente autorizados da UnB e da Sophia assinaram este acordo a partir do dia e ano abaixo.

Brasília-DF, 08/11/ 2019

Tokyo, 21 October, 2019



Márcia Abrahão Moura
President
Universidade de Brasília

Márcia Abrahão Moura
Reitora

Yoshiaki Terumichi

Yoshiaki Terumichi
President
Sophia University



STUDENT EXCHANGE AGREEMENT
between
UNIVERSITY OF BRASÍLIA
and
SOPHIA UNIVERSITY

This agreement is made between University of Brasília (hereinafter referred to as UnB and Sophia University (hereinafter referred to as Sophia) with the express belief that both institutions will benefit from an exchange of undergraduate and graduate students based upon the Memorandum of Understanding. It is in this cooperative spirit that UnB and Sophia agree upon the following concerning the Student Exchange Program.

1. Student Status

In this agreement, unless the context otherwise specifies, home institution shall mean the institution at which a student is originally enrolled and intends to graduate and host institution shall mean the institution at which a student is temporarily enrolled as a visiting exchange student. Exchange students shall mean Sophia students at UnB or UnB students at Sophia. Exchange students will be given full registered status at the host institution, and accorded all rights and privileges commensurate with this status. It is understood that exchange students will continue as candidates for degrees at their home institution, and will not be candidates for degrees at the host institution. Exchange students are expected to maintain the equivalent of a full-time course load at the host institution.

2. Tuitions and Fees

Exchange students must continue to pay tuition fees at home institution and will be exempt from paying tuition fees at the host institution. No financial transaction will occur between the two institutions. Both parties acknowledge and agree that other fees such as course materials fees or mandatory insurance fees may be required of exchange students by the host institution. Information regarding such special fees must be provided by the host institution in advance.

3. Number of Students

The number of exchange students from each institution will be determined each year by mutual agreement between UnB and Sophia. The number may vary from year to year. Exchange students may study at host institution for either a semester or a full academic year. One semester of study at UnB is equivalent to one semester of study at Sophia. The imbalance in numbers shall be compensated for in succeeding years.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

4. Programs of Study

Participating Sophia students will be eligible to enroll in any program of study at UnB for which they are linguistically and academically qualified. Participating UnB students will be eligible to enroll in any program of study at Sophia for which they are linguistically and academically qualified.

5. Selection of Students

Exchange students from both institutions will be selected by the home institution and recommended to the host institution. The host institution retains the right to approve or reject the recommendation based on the students' qualifications in meeting the admission requirements at the host institution, but the home institution may appeal a decision by requesting reconsideration.

(a) UnB students to Sophia:

- (i) By the time of application, UnB students must complete at least one semester of study at home institution.
- (ii) By the beginning of the exchange period for which they are applying, UnB students should be maintaining a GPA of 3.0 or better on a 4.0 scale.
- (iii) UnB students must meet the language requirement set by the Faculty or Program for which they are applying.

(b) Sophia students to UnB:

- (i) By the time of application, Sophia students must complete at least one semester of study at home institution.
- (ii) By the beginning of the exchange period for which they are applying, Sophia students should be maintaining a GPA of 3.0 or better on a 4.0 scale.
- (iii) Sophia students must meet the language requirement set by the Faculty or Program for which they are applying.

6. Application and Admission Procedure

The home institution shall send complete sets of application materials for each nominee to the host institution by the designated application deadline. The host institution shall send acceptance letters, visa application materials, housing arrangement documents (if applicable) and other important information to the home university as soon as they are available, preferably at least two months before the beginning of the study.

7. Accommodations

Each institution will make every reasonable effort to ensure that university-approved housing accommodations are made available to the other's students.

8. Other Expenses



Each exchange student shall be responsible for his/her own room and board, transportation to and from the host institution and other living expenses. The host institution shall not be held liable for such charges, but it will inform the home institution or the exchange students of the estimated expenses in advance.

9. Student Visa and Responsibility

Both institutions agree that exchange students will be responsible for obtaining a visa and other related documents required for study at the host institution. The host institution gives no warranty that any student will be entitled to an appropriate visa, but the host institution will provide exchange students with such valid certification as may be required to obtain a student visa. Exchange students must comply with the statutes, rules, regulations and policies of the host institution and meet the required ongoing student visa conditions under the laws of the host country.

10. Health Insurance

Exchange students will be required to carry an adequate policy for travel and health insurance that is satisfactory to the host institution during the entire period of their study, and they must provide a proof of this to the host institution upon request.

11. Student Support

The host institution will provide exchange students with on arrival assistance, orientation and ongoing support services throughout the period of enrollment and after the completion of the exchange program when necessary if requested by the home institution. The host institution will ensure that exchange students will be able to access a full range of student support services available to students of the host institution.

12. Academic Results and Credits Transfer

Upon completion of a student's course of study, the host institution will provide an official transcript to the student or the home institution according to institutional protocol after the release of results. Credits for courses taken will be transferred at the discretion of the home university in accordance with its policies and procedures.

13. Non-Discrimination

Both parties subscribe to a policy of equal opportunity and do not discriminate on the basis of race, color, national origin, sex, sexual orientation, disability, religion, personal appearance, marital status, family status, family responsibilities, political affiliation, or any other basis protected by applicable laws under the term of this agreement.

14. Confidentiality



Both parties agree that personal information shall be maintained in a confidential manner and shall not be released to any third party without the prior consent from the other party.

15. Force Majeure

In the event that the performance of the obligations under this agreement is prevented by reason of Force Majeure, the parties are released from their obligations and neither party shall be responsible for any damages sustained and have no further recourse against the other party. Force Majeure shall mean fire, earthquake, hurricane, flood or other natural disasters, epidemics or pandemics, nuclear explosions, strikes, work stoppages, or other labor disturbances, riots or civil commotions, war or other act of any foreign nation, terrorism, power of government, or governmental agency or authority, or any other cause like or unlike any cause mentioned which is beyond the control of the parties.

16. Term of Agreement

This agreement is valid for five years and becomes effective on the date that it is signed by the official representatives of both institutions. This agreement may be reviewed at any time and any modifications concerning the present agreement may be made only by mutual consent in writing between authorized representatives of the parties. If either institution desires to terminate the agreement, it must inform the other in writing at least six months in advance. Termination of this agreement will not affect any student who has already been admitted to the exchange program by the host institution, and those students shall be allowed to undertake and complete the exchange program. This agreement will be automatically extended after the initial five years, if it is not resigned by either party.


This Agreement is executed in 04 (four) copies of equal form and content, 02 (two) in English and 02 (two) in Portuguese. If any discrepancies are identified between the two versions, or in case of doubts in the understanding, the English version shall predominate.


Duly authorized representatives of UnB and Sophia executed this agreement as of the day and year given below.

For University of Brasília:

For Sophia University:




 Prof. Márcia Abrahão Moura
 President


 Prof. Yoshiaki Terumichi
 President

Date 08/11/2019

Date 2019. 10. 21